

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

*Rescisão de Contrato de Empreitada n.º 15.03.02/2018 –
SOU, que entre si celebram o Município de Campos
Sales/CE e a empresa ABRAV Construções Serviços
Eventos e Locações EIRELI – EPP.*

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.704/0001-99, com sede na Travessa Sul, n.º 440, Centro, Campos Sales/Ceará, neste ato representado por o Secretário de Obras e Urbanismo, o Sr. **WANDERSON COSTA GUEDES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 2002029021933 SSP/CE e do CPF n.º 033.248.023-26, residente e domiciliado na Rua José Pinto da Silva, Aparecida, Campos Sales/CE, detentor de contrato com a empresa **ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no Cnpj n.º 12.044.788/0001-17, email: abravservice@hotmail.com, com sede na Rua Jaime Benevides, n.º 355, Centro, Mombaça/CE, Cep: 63.610-000, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A presente rescisão contratual fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei n.º 9.648/98, de 27 de maio de 1998, baseada no art. 79 da referida Lei e nos termos do Contrato entre as partes, datado de 15 de março de 2018, e autorizado pelo Secretário de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da rescisão do contrato é a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas Cândido Nogueira - Trecho I e II, Virgílio Gomes e Travessa Ananias Arraes no Distrito De Carmelópolis, neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por inexecução total do contrato, fica rescindido UNILATERALMENTE o Contrato de Empreitada n.º 15.03.02/2018 – SOU.

JUSTIFICATIVA

Por descumprimento das seguintes condições:


1. Não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, conforme a assinatura da Ordem de Serviço datada de 05 de Abril de 2018.
2. Atrasou injustificadamente por mais de 10 (dez) dias o início dos serviços, cuja data para início da execução fora dia 06 de Abril de 2018, conforme ordem de serviço.
3. Até a presente data, os serviços supramencionados não foram iniciados, trazendo prejuízos à população, uma vez que deixa de receber os benefícios provenientes da correta execução dos serviços

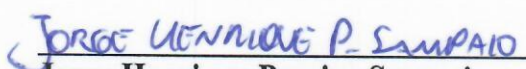
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta rescisão de contrato.

O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias de igual teor, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales/CE, 28 de Junho de 2018.


Wanderson Costa Guedes - **Contratante**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Jorge Henrique Pereira Sampaio
Procurador Adjunto – Assessoria Jurídica
OAB/CE nº 36.257

**AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA N.º 15.03.02/2018 – SOU**

OBJETO: serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas Cândido Nogueira - Trecho I e II, Virgílio Gomes e Travessa Ananias Arraes no Distrito De Carmelópolis, neste Município.

O Secretário de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Campos Sales/CE, no uso de suas atribuições legais, e na garantia do princípio da supremacia do interesse público, e ainda:

Considerando que na data de 15 de Março de 2018 fora assinado o Contrato de Empreitada n.º 15.03.02/2018 – SOU, que entre si celebram o Município de Campos Sales/CE e a empresa ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP.

Considerando que na data de 05 de Abril de 2018 fora assinada a Ordem de Serviço para início da obra.

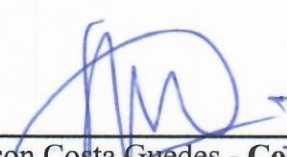
Considerando que o prestador de serviços não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, tendo como prazo inicial de execução o dia 06 de Abril de 2018.

Considerando que o prestador de serviços atrasou injustificadamente por mais de 10 (dez) dias o início dos serviços.

Considerando até a presente data, os serviços supramencionados não foram iniciados, trazendo prejuízos à população, uma vez que deixa de receber os benefícios provenientes da correta execução dos serviços.

AUTORIZA a rescisão do Contrato de Empreitada n.º 15.03.02/2018 – SOU, que entre si celebram o Município de Campos Sales/CE e a empresa **ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no Cnpj n.º 12.044.788/0001-17, para prestar os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas Cândido Nogueira - Trecho I e II, Virgílio Gomes e Travessa Ananias Arraes no Distrito De Carmelópolis, neste Município, para esta Prefeitura Municipal, conforme contrato entre as partes datado de 15 de Março de 2018.

Campos Sales/CE, 28 de Junho de 2018.


Wanderson Costa Guedes - **Contratante**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS. **MOTIVO:** INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONTRATO ENTRE AS PARTES. **FORO:** COMARCA DE CAMPOS SALES - CEARÁ. **DATA DA RESCISÃO:** 28 DE JUNHO DE 2018. **SIGNATÁRIO:** WANDERSON COSTA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

PUBLIQUE-SE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

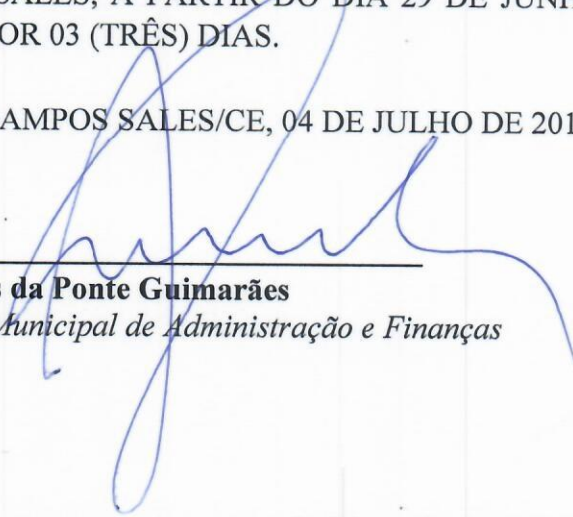
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONTRATO ENTRE AS PARTES. **FORO:** COMARCA DE CAMPOS SALES - CEARÁ. **DATA DA RESCISÃO:** 28 DE JUNHO DE 2018. **SIGNATÁRIO:** WANDERSON COSTA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO QUE O EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, - ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, ACIMA, FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, A PARTIR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, POR 03 (TRÊS) DIAS.

CAMPOS SALES/CE, 04 DE JULHO DE 2018.



José Carlos da Ponte Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças